



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

**RQJ
00035/2018**

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para instruir o PLC nº 99, de 2017, que “dispõe sobre emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras providências”, com a presença dos seguintes convidados:

I - Representante do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

II – Representante da Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal - ANOREG/DF

III – Representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

IV - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

V – Representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC

V - Representante do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF

VI – Representante da Associação para Defesa dos Direitos Civis e dos Consumidores – ADEC/DF.

VII – Representante do Ministério Público Federal.

O PLC 99/2017, sob o pretexto de atualizar os procedimentos de custas e emolumentos notariais no Distrito Federal, substituindo o Decreto-Lei 155, de 1967, promove uma imediata e excessiva oneração dos contribuintes e usuários dos serviços extrajudiciais, com potencial de ser replicada em outras unidades da Federação.

As tabelas constantes do PLC 99 elevam os valores atualmente cobrados em percentuais extremamente elevados e que não condizem com o

SF/18962.08405-77



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

momento atual da economia brasileira, em que o desemprego, a redução da renda, a queda do PIB e demais indicadores apontam para uma reduzida capacidade de absorção de novos encargos ou sua elevação.

O cidadão e as empresas já estão asfixiados pela crise e a elevação de custas e emolumentos será um elemento a mais para agravar essa situação.

A nova tabela de custas que se mostra extremamente elevada, e será reajustada pela variação do IPCA anualmente. Ao entrar em vigor, ela já será reajustada em pelo menos 9,4%.

Como resultado, veja-se, por exemplo, os seguintes aumentos imediatos nos emolumentos:

Serviço	Valor atual (2018) R\$	Valor novo (PLC 99) em 2018 R\$	% aumento
Certidão de casamento	164,75	281,08	70,6%
Autenticação de cópia	3,90	6,69	71,66%
Certidão de nascimento (reemissão)	40,20	73,41	99,76%
Escritura pública (MÁXIMO)	1.248,30	2.208,41	76,91%
Procuração (um outorgante)	38,35	93,70	144,31%
Protesto de título de R\$ 200,00	42,00	93,70	123%
Registro de empresa (valor máximo)	576,06	1.177,94	104,5%

Os valores propostos, ademais, resultariam, em muitos casos, superiores aos praticados em outros entes da Federação:

UF	RECONHECIMENTO DE FIRMA	AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA	PROCURAÇÃO	REGISTRO DE CASAMENTO	PROTESTO DE TÍTULO DE R\$ 500,00
DF (PLC 99/2017)	7,36	6,69	93,70	281,08	174,00
CE	3,77	2,17	33,70	139,74	40,67
PR	3,95	3,64	70,00	273,00	32,76
PE	3,88	3,32	64,55	159,68	32,83
MG	6,00	6,00	38,00	203,00	70,00
RS	4,60	4,60	42,60	60,80	16,60
SP	9,30	3,52	83,75	264,46	59,44

Fonte: Tabelas aplicáveis aos Estados em 2018, conforme atos dos respectivos Tribunais de Justiça e legislação própria.

SF/18962.08405-77



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

No entanto, os cartórios do DF estão entre os mais rentáveis do País. Dados do Conselho Nacional de Justiça evidenciam que o faturamento total dos Cartórios do Distrito Federal supera o de Estados como Pernambuco, Paraíba, Pará e Sergipe, sendo o 13º mais alto do Brasil, embora o DF esteja em 20º lugar em população. O faturamento médio, por cartório, é o mais alto do Brasil. E, considerados individualmente, apenas 3 Cartórios do DF tiveram, no segundo semestre de 2017, faturamento inferior à média nacional, e em sua maioria a excederam largamente, o que demonstra ser a atividade notarial altamente rentável no Distrito Federal.

Assim, para melhor instrução do exame do PLC 99/2017, quanto a sua adequação ao interesse público e direito do cidadão aos serviços notariais, consideramos necessário que seja realizada Audiência Pública, com a presença de representantes do Poder Judiciário, dos Cartórios e da Sociedade Civil, além do Ministério Público, para que se examine as fundamentações e repercussões da proposição, inclusive quanto à sua eventual extensão aos demais entes da Federação.

Sala da Comissão, de 2018.

Senador JOSÉ PIMENTEL
PT / CE

SF/18962.08405-77